

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28832/2019

REFERÊNCIA: PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS TIPO SEDAN, ZERO KM, MOTOR 1.6 L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, tendo em vista sua competência e as prerrogativas e regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve conhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de legalidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que, no presente caso, foi verificado que não atendeu o inciso v do art. 4º da Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO a inviabilidade do aproveitamento do ato, de forma a confirmá-lo no todo ou em parte, por conter defeito insanável, portanto insuscetível de convalidação pela Administração;

CONSIDERANDO que o vício não se trata de mera discordância formal entre a exigência legal e a conduta da Administração, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de sua ilegalidade;

CONSIDERANDO que a posterior contratação advinda do resultado da presente licitação causaria lesão ao interesse público, em afronta aos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

DECIDE

ANULAR, como penalidade por vício de legalidade, o procedimento licitatório objeto da **PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2019**, Processo Administrativo nº 28832/2019, conforme autorizam as Súmulas nº 346 e 473 do STF;



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

DETERMINAR a fixação do prazo de cinco dias úteis, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa do interessado, através dos meios regulares disponíveis para o procedimento do Pregão Presencial, como preleciona o art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

ENCAMINHAR o processo ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal para publicidade e, após, devolver os autos ao presidente da CPL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse GO, 29 de maio de 2019.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL